



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.607-B, DE 2024

(Da Sra. Laura Carneiro)

Cria a política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB”; tendo parecer da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, pela aprovação deste e da Emenda nº 2/24, apresentada na Comissão, com substitutivo, e pela rejeição da Emenda nº 1/24, apresentada na Comissão (relatora: DEP. CARLA DICKSON); e da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, pela aprovação, na forma do substitutivo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (relatora: DEP. MARIA ARRAES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL;

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional:

- Emendas apresentadas (2)
- Parecer da relatora
- Substitutivo oferecido pela relatora
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

III - Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)

Cria a política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB” como especialização da atividade de assistência consular brasileira, sem prejuízo ao atendimento regular das repartições consulares e dos setores consulares de missões diplomáticas.

Art. 2º A política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira” tem por objetivo planejar e implementar ações conjuntas de informação, orientação, conscientização e apoio à comunidade de mulheres brasileiras emigrantes, na forma de regulamento.

Parágrafo único. A assistência consular e as ações desenvolvidas no EMuB têm caráter multidisciplinar e são promovidas por meio de atividades presenciais e virtuais dimensionadas conforme o tamanho da comunidade brasileira na jurisdição consular, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º São objetivos específicos da política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira”, dentro do contexto cultural e jurídico da jurisdição consular:

- I – o combate à violência doméstica;
- II – a defesa da emigrante contra a discriminação e a orientação para a salvaguarda de seus direitos humanos;
- III – a promoção da capacitação e da autonomia da mulher;



IV – o apoio ao empreendedorismo feminino; e

V – o aprimoramento educacional e profissional da mulher.

Parágrafo único. O atendimento consular prestado por meio do Espaço da Mulher Brasileira buscará incluir o apoio de profissionais especializados e de instituições parceiras nas áreas de:

I – imigração;

II – direito de família;

III – legislação trabalhista e previdenciária;

IV – auxílio psicológico;

V – capacitação linguística, educacional, profissional e financeira;

VI – empreendedorismo e desenvolvimento pessoal; e

VII – outras áreas correlatas.

Art. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As mulheres brasileiras representam um número significativo da diáspora brasileira, com mais de 2,3 milhões de mulheres vivendo no exterior. Essa parcela da população enfrenta desafios específicos, relacionados à inserção social, cultural e econômica em seus novos países, além de questões de gênero, violência e vulnerabilidade. O desconhecimento dos códigos culturais locais, o distanciamento da família e rede de apoio e o receio ou aversão à busca de apoio consular costumam expor as mulheres a situações de conflito, abusos e fragilidade.

Diante desse cenário, torna-se crucial a implementação de uma política pública direcionada ao atendimento às necessidades das mulheres brasileiras emigrantes, dentro do escopo da assistência consular. O Espaço da Mulher Brasileira – EMuB é uma iniciativa de algumas repartições consulares



brasileiras – como a de Boston, Nova Iorque, Londres, Roma, Madri, Beirute e Buenos Aires – que propõe ser um espaço acolhedor e seguro, oferecendo serviços especializados e personalizados para essa população.

A política do EMuB tem como objetivos:

- promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres brasileiras emigrantes, por meio de ações de conscientização, capacitação e promoção da participação social das mulheres;
- combater a violência contra a mulher, oferecendo acolhimento, orientação jurídica e psicológica às mulheres vítimas de violência e promovendo a cooperação com as autoridades locais para a investigação e punição dos agressores;
- facilitar o acesso das mulheres brasileiras emigrantes aos serviços públicos, prestando informações e encaminhamentos para os serviços de saúde, educação, trabalho, previdência social e outros.
- fortalecer a rede de apoio às mulheres brasileiras emigrantes, fomentando a integração social e cultural das mulheres, por intermédio da criação de grupos de apoio, eventos e atividades culturais.

Para consolidar essa iniciativa em uma política pública de amparo e garantia da dignidade das mulheres emigrantes e para fortalecer a parceria entre a rede consular brasileira e instituições não governamentais de apoio a brasileiros no exterior, apresentamos esta proposta e a submetemos ao exame e à aprovação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2024.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2024-2857



COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 1.607, DE 2024

Cria a política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB”.

EMENDA Nº

Dê-se ao inciso I do *caput* do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º.....
I – o combate à violência doméstica e familiar;
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta confere nova redação ao inciso I do *caput* do art. 3º do PL nº 1.607, de 2024, de minha autoria. A alteração, que inclui o vocábulo “familiar” no referido dispositivo, conferirá maior amplitude à futura norma jurídica, e harmonizará o texto da proposição com as disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).



Em face do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para o fim de incorporar a presente emenda ao texto do PL nº 1.607, de 2024.

Sala da Comissão, em 29 de maio de 2024.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2024-7387



COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 1.607, DE 2024

Cria a política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB”.

EMENDA Nº

Inclua-se no *caput* do art. 3º do Projeto o seguinte inciso VI:

“Art. 3º.....

VI – o apoio à emigrante em situação de vulnerabilidade e risco social.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta inclui o inciso VI do art. 3º do PL nº 1.607, de 2024, de minha autoria. A alteração, que inclui “o apoio à emigrante em situação de vulnerabilidade social”, no rol dos objetivos específicos da política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira”, conferirá maior amplitude à futura norma jurídica, e harmonizará o texto da proposição com as disposições da Lei nº 8.742, de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.



Em face do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para o fim de incorporar a presente emenda ao texto do PL nº 1.607, de 2024.

Sala da Comissão, em 29 de maio de 2024.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Carla Dickson

COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL –
CREDN

PROJETO DE LEI N. 1.607, DE 2024

**Cria a política de atendimento a
brasileiras emigrantes “Espaço da
Mulher Brasileira – EMuB”.**

**Autora: Deputada LAURA
CARNEIRO**

Relator: Deputada CARLA DICKSON

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria da Deputada Laura Carneiro que cria política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira – EmuB”.

Em sua justificativa, o projeto traz a informação de que mais de 2,3 milhões de mulheres vivem fora do território brasileiro, as quais enfrentam desafios específicos relacionados à inserção social, cultura e econômica, além de questões de gênero, violência e vulnerabilidade. Diz ainda, que o desconhecimento dos códigos culturais locais, o distanciamento da família e de rede de apoio, bem como o receio ou aversão à busca de apoio consular, deixam as mulheres em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, o projeto aponta para a necessidade de implementação de políticas públicas dentro das repartições consulares, direcionadas ao atendimento às necessidades das mulheres brasileiras emigrantes.

O projeto informa, ainda, que o Espaço da Mulher Brasileira - EMuB é uma iniciativa de repartições consulares brasileiras em Boston, Nova Iorque, Londres, Roma, Madri, Beirute e Buenos Aires, que propõem ser um espaço acolhedor e seguro, com serviços especializados e personalizados para as mulheres.

Por fim, o projeto estabelece como objetivos: promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres brasileiras emigrantes; combater a violência contra a mulher; facilitar o acesso às mulheres emigrantes aos serviços públicos consulares; fortalecer a rede de apoio às mulheres emigrantes brasileiras.

O projeto foi apresentado à Mesa que encaminhou para às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, Defesa dos Direitos da Mulher e Constituição e Justiça e Cidadania, sendo a proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-
DF Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Carla Dickson

Foram apresentadas duas emendas à proposição em trâmite na CREDN, as quais, a primeira foi rejeitada pelo primeiro Relator, Deputado Fábio Henrique, e a segunda adotada na forma do substitutivo, anexo ao seu relatório.

Não foram apresentadas emendas ao substitutivo. Ato contínuo, o Deputado Fábio Henrique, deixou de ser membro da Comissão, sendo designada a presente deputada para relatar o projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de projeto de lei que visa criar a política de atendimento a brasileira emigrante, como especialização da atividade consular, sem prejuízo das demais atividades e serviços prestados pelo Consulado.

Como bem claro em seu artigo 2º, o objetivo da política é planejar e implementar ações conjuntas de informação, orientação, conscientização e apoio à comunidade de mulheres brasileiras emigrantes, de forma multidisciplinar e promovido por atividades presenciais e virtuais, com prioridade para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Como se sabe, a Casa da Mulher Brasileira é um dos principais instrumentos de proteção das mulheres vítimas de violência, sendo fundamental a extensão desse direito a todas as mulheres brasileiras, independentemente de onde estiverem.

De forma a viabilizar a adoção dessa política pública no contexto do serviço consular brasileiro, marcado pela grande diversidade de realidades culturais, demográficas e de constrangimentos práticos, apresentamos substitutivo em que propomos a adoção da política do EMuB pelas repartições consulares brasileiras, sujeita à prévia avaliação do Ministério das Relações Exteriores, de modo a implementá-la de forma gradual, priorizando as localidades em que se identifique a necessidade de reforço no atendimento a mulheres e adequando a iniciativa à prévia disponibilidade orçamentária, de recursos humanos e de espaço físico nas repartições consulares brasileiras.

Acolhemos a sugestão apresentada pela Emenda nº 2/2024 de incluir no rol de objetivos específicos da política “o apoio à emigrante em situação de vulnerabilidade e risco social”. Por outro lado, quanto à Emenda nº 1/2024, julgamos suficiente o combate à violência doméstica, eis que trata-se de gênero da espécie “violência familiar”, sendo desnecessário o acréscimo sugerido.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Carla Dickson

Dessa forma, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.607, de 2024, pela rejeição da Emenda nº 1/2024 e pela aprovação da Emenda nº 2/2024, nos termos do substituto em anexo.

Sala das Sessões, de de 2025.

Deputada **CARLA DICKSON**
UNIÃO/RN

Apresentação: 23/04/2025 12:48:24.840 - CREDN
PRL 3 CREDN => PL 1607/2024

PRL n.3

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-
DF Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250679666900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Carla Dickson

**COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL –
CREDN**

PROJETO DE LEI N. 1.607, DE 2024

**Cria a política de atendimento a
brasileiras emigrantes “Espaço da
Mulher Brasileira – EMuB”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB” como especialização da atividade de assistência consular brasileira, sem prejuízo ao atendimento regular das repartições consulares e dos setores consulares de missões diplomáticas.

Art. 2º A política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira” tem por objetivo planejar e implementar ações conjuntas de informação, orientação, conscientização e apoio à comunidade de mulheres brasileiras emigrantes, na forma de regulamento.

Parágrafo único. A assistência consular e as ações desenvolvidas no EMuB têm caráter multidisciplinar e são promovidas por meio de atividades presenciais e virtuais dimensionadas conforme o tamanho da comunidade brasileira na jurisdição consular, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º São objetivos específicos da política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira”, dentro do contexto cultural e jurídico da jurisdição consular:

- I – o combate à violência doméstica;
- II – a defesa da emigrante contra a discriminação e a orientação para a salvaguarda de seus direitos humanos;
- III – a promoção da capacitação da mulher;
- IV – o apoio ao empreendedorismo feminino;
- V – o aprimoramento educacional e profissional da mulher; e
- VI – o apoio à emigrante em situação de vulnerabilidade e risco social.

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-
DF Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Carla Dickson

Parágrafo único. O atendimento consular prestado por meio do Espaço da Mulher Brasileira buscará incluir o apoio de profissionais especializados e de instituições parceiras nas áreas de:

- I – imigração;
- II – direito de família;
- III – legislação trabalhista e previdenciária;
- IV – auxílio psicológico;
- V – capacitação linguística, educacional, profissional e financeira;
- VI – empreendedorismo e desenvolvimento pessoal; e
- VII – outras áreas correlatas.

Art. 4º A adoção da política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB” pelas repartições consulares brasileiras será realizada mediante prévia avaliação do Ministério das Relações Exteriores:

- I - de forma gradual;
- II - priorizando localidades em que se identifique a necessidade de reforço no atendimento a mulheres;
- III – em consonância com prévia disponibilidade orçamentária, de recursos humanos e de espaço físico nas repartições consulares brasileiras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Deputada **CARLA DICKSON**
UNIÃO/RN





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 1.607, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião extraordinária realizada hoje, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.607/2024, e da Emenda 2/2024 da CREDN, com Substitutivo, e pela rejeição da Emenda 1/2024 da CREDN, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Carla Dickson.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Filipe Barros - Presidente; Arlindo Chinaglia, Augusto Coutinho, Carla Dickson, Carla Zambelli, Celso Russomanno, Claudio Cajado, Damião Feliciano, Delegado Ramagem, Dilceu Sperafico, Fausto Pinato, Flávio Nogueira, General Girão, Gustavo Gayer, Jefferson Campos, Jonas Donizette, Lucas Redecker, Luiz Carlos Hauly, Luiz Nishimori, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcelo Crivella, Márcio Marinho, Mario Frias, Rodrigo Valadares, Rui Falcão, Sâmia Bomfim, Welter, Zucco, Albuquerque, Alencar Santana, Amom Mandel, David Soares, Dr. Frederico, Evair Vieira de Melo, Fernanda Pessoa, General Pazuello, Giacobbo, Julio Lopes, Leonardo Monteiro, Marcos Pollon, Miguel Ângelo, Osmar Terra, Pastor Eurico, Pedro Lupion, Pr. Marco Feliciano, Raimundo Costa, Reinhold Stephanes, Rosangela Moro, Sargento Fahur, Silvia Waiãpi, Simone Marquette, Vinicius Carvalho e Zeca Dirceu.

Plenário da Comissão, em 23 de abril de 2025.

Deputado FILIPE BARROS
Presidente





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E
DE DEFESA NACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 1.607, DE 2024**

Cria a política de atendimento a
brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher
Brasileira – EMuB”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB” como especialização da atividade de assistência consular brasileira, sem prejuízo ao atendimento regular das repartições consulares e dos setores consulares de missões diplomáticas.

Art. 2º A política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira” tem por objetivo planejar e implementar ações conjuntas de informação, orientação, conscientização e apoio à comunidade de mulheres brasileiras emigrantes, na forma de regulamento.

Parágrafo único. A assistência consular e as ações desenvolvidas no EMuB têm caráter multidisciplinar e são promovidas por meio de atividades presenciais e virtuais dimensionadas conforme o tamanho da comunidade brasileira na jurisdição consular, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º São objetivos específicos da política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira”, dentro do contexto cultural e jurídico da jurisdição consular:

- I – o combate à violência doméstica;
- II – a defesa da emigrante contra a discriminação e a orientação para a salvaguarda de seus direitos humanos;
- III – a promoção da capacitação da mulher;
- IV – o apoio ao empreendedorismo feminino;
- V – o aprimoramento educacional e profissional da mulher; e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

VI – o apoio à emigrante em situação de vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo único. O atendimento consular prestado por meio do Espaço da Mulher Brasileira buscará incluir o apoio de profissionais especializados e de instituições parceiras nas áreas de:

- I – imigração;
- II – direito de família;
- III – legislação trabalhista e previdenciária;
- IV – auxílio psicológico;
- V – capacitação linguística, educacional, profissional e financeira;
- VI – empreendedorismo e desenvolvimento pessoal; e
- VII – outras áreas correlatas.

Art. 4º A adoção da política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB” pelas repartições consulares brasileiras será realizada mediante prévia avaliação do Ministério das Relações Exteriores:

- I - de forma gradual;
- II - priorizando localidades em que se identifique a necessidade de reforço no atendimento a mulheres;
- III – em consonância com prévia disponibilidade orçamentária, de recursos humanos e de espaço físico nas repartições consulares brasileiras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2025.

Deputado Filipe Barros
Presidente



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 1.607, DE 2024

Cria a política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB”.

Autora: Deputada LAURA CARNEIRO

Relatora: Deputada MARIA ARRAES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.607/2024, de autoria da Deputada Laura Carneiro, propõe a criação da política pública de atendimento a brasileiras emigrantes intitulada “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB”. Trata-se de uma iniciativa que visa fortalecer a assistência consular especializada a mulheres brasileiras residentes no exterior, considerando suas necessidades específicas e vulnerabilidades decorrentes do contexto migratório, social e cultural.

Na Justificação, a autora argumenta que “as mulheres brasileiras representam um número significativo da diáspora brasileira, com mais de 2,3 milhões de mulheres vivendo no exterior.” E explica que “parcela da população enfrenta desafios específicos, relacionados à inserção social, cultural e econômica em seus novos países, além de questões de gênero, violência e vulnerabilidade”.

A proposta recebeu parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN), apresentado pela Deputada Carla Dickson, em 23 de abril de 2025. O voto da relatora consolidou as alterações introduzidas no curso da tramitação, especialmente quanto ao escopo dos objetivos, forma de implementação e priorização dos atendimentos.



A Emenda nº 1/2024, que propunha ampliar o combate da violência doméstica para violência familiar, foi rejeitada, enquanto a Emenda nº 2/2024, que inclui o apoio a mulheres em vulnerabilidade, foi acolhida.

O projeto não possui apensos e, ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O projeto foi distribuído às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; Defesa dos Direitos da Mulher e de Constituição e Justiça e de Cidadania (mérito e art. 54 RICD).

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre o mérito da proposição em análise, no que se refere aos direitos da mulher, conforme o inciso XXIV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O Projeto de Lei nº 1.607, de 2024, de autoria da Deputada Laura Carneiro, propõe a criação da política pública denominada “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB”, destinada a instituir atendimento especializado às brasileiras emigrantes por meio das repartições consulares brasileiras, sem prejuízo dos serviços regulares já prestados.

A proposta pretende planejar e implementar ações conjuntas de informação, orientação, conscientização e apoio às mulheres brasileiras que vivem no exterior, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade social, por meio de serviços multidisciplinares presenciais e virtuais.

De acordo com estimativas recentes do Ministério das Relações Exteriores (MRE), mais de 2,5 milhões de brasileiras residem no exterior. Essas mulheres enfrentam desafios específicos relacionados à



inserção social, cultural e econômica em seus novos países. O desconhecimento dos códigos culturais locais, o distanciamento da família e da rede de apoio, bem como o receio ou a aversão à busca de apoio consular, frequentemente as expõem a situações de conflito, abusos e fragilidade. Em 2023, pelo menos 1.556 brasileiras foram vítimas de violência doméstica e/ou de gênero no exterior e buscaram ajuda.¹

Para apoiar essa população, o MRE criou os Espaços da Mulher Brasileira, que oferecem apoio jurídico, psicológico e social às mulheres brasileiras em situação de vulnerabilidade no exterior, especialmente vítimas de violência doméstica. Esses espaços estão presentes em países como Estados Unidos, Portugal, Bélgica, Argentina, Reino Unido, Espanha, Itália, entre outros².

O Projeto de Lei nº 1.607/2024 representa, portanto, um avanço significativo na institucionalização dessa iniciativa, que visa assegurar os direitos das mulheres brasileiras emigrantes por meio de um suporte alinhado às melhores práticas internacionais e aos preceitos constitucionais da dignidade e da igualdade.

A proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN), que aprovou o substitutivo que incorpora ao texto original os seguintes pontos:

1. entre os objetivos da política, o “apoio a mulheres em situação de vulnerabilidade”;
2. no desenho da política de atendimento, a implementação gradual condicionada à avaliação do Ministério das Relações Exteriores, disponibilidade orçamentária, recursos humanos e espaço físico.

Parabenizo a iniciativa e ressalto o mérito da proposição ao reconhecer as necessidades específicas das mulheres brasileiras emigrantes e

¹ Para mais informações, ver: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/mapa_internacional.pdf. Acesso em 11/06/2025.

² Para mais informações, ver: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/porta-consular/alertas%20e%20noticias/noticias/rede-de-espacos-da-mulher-brasileira-no-exterior-emubs-em-expansao>. Acesso em 11/06/2025.



propor a construção de uma política especializada, multidisciplinar e adaptada às realidades consulares.

Diante do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1.607/2024, na forma substitutivo aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada MARIA ARRAES
Relatora





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 1.607, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei 1.607/2024, na forma do Substitutivo adotado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Maria Arraes.

Registraram presença à reunião as Senhoras Deputadas e o Senhores Deputados:

Célia Xakriabá - Presidenta, Delegada Adriana Accorsi - Vice-Presidenta, Delegada Ione, Ely Santos, Erika Hilton, Gisela Simona, Juliana Cardoso, Laura Carneiro, Maria Arraes, Nely Aquino, Professora Goreth, Rogéria Santos, Socorro Neri, Sonize Barbosa, Chris Tonietto, Duda Ramos, Erika Kokay, Franciane Bayer, Rosana Valle, Sâmia Bomfim e Talíria Petrone.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2025.

Deputada DELEGADA ADRIANA ACCORSI
Vice-Presidenta



FIM DO DOCUMENTO